ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

15	CAROLINA MELO DA SILVA	260	55,00
16	ISMARINA OLIVEIRA SILVA	257	55,00
17	ANTONIA ISADORA SOUSA BRITO	176	55,00
18	MARIA GEANE VIEIRA SILVA	225	54,00
19	NAIANA MARCIA BARBOSA DA SILVA	258	54,00
20	FERNANDA MATOS DE SOUSA	247	53,00

ÁREA 02 - PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSE A

ORDEM	NOME	INSC.	PONTUAÇÃO
15	KALINA OLIVEIRA DE CASTRO	306	58,00
16	VIVIANE SILVA SOUSA	296	57,50
17	SIMONE LISBOA DA SILVA	316	57,00
18	MAYRLA CARMEM VIEIRA FERREIRA	391	57,00
19	MAYSA ARAUJO SOARES	496	57,00
20	CIDIA MARIA DO MONTE SILVA	422	57,00

ÁREA 03 - PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSE B

ORDEM	NOME	INSC.	PONTUAÇÃO
17	ELINARA THAIS ALVES DE SOUSA	43	57,50
18	CLEIDIANE DA SILVA CARDOSO	86	55,00
19	PAULO HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	958	55,00
20	MARIA DO AMPARO COSTA SOUSA	943	55,00
21	ANTONNYA RAIANNY RODRIGUES DE MIRANDA	61	55,00

ÁREA 04 - PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSE B

ORDEM	NOME	INSC.	PONTUAÇÃO
13	RAIMUNDA NONATA SATIAGO	596	66,00
14	FRANCISCA QUELMA DA COSTA PINHEIRO	816	64,50
15	CLAUDINEIA DOS SANTOS SOUSA	924	64,00
16	KELLYS DLAMARIA RIBEIRO PEREIRA	656	64,00
17	CARLA MARIA ALMEIDA AMORIM REZENDE	533	64,00
18	KEDHYMA CABRAL FRANCA	864	63,00

Art. 3º - O convocado para investidura no cargo está condicionado ao atendimento das seguintes condições:

I. Ter sido aprovado e classificado neste concurso público, na forma estabelecida no Edital nº 01/2024;
II. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
III. Estar em gozo dos direitos políticos;
IV. Estar quite com as obrigações eleitorais;
V. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com idade de até 45 anos;
VI. Comprovar os requisitos exigidos no Edital nº 01/2024, para o exercício do cargo;
VII. Apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental;
VIII. Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo/emprego público;
IX. Apresentar declaração que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente;
X. Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas no Edital nº 01/2024, das quais não poderá alegar desconhecimento;
XI. Apresentar cópias dos seguintes documentos:
- ✓ Certidão de Casamento, quando for o caso;
- ✓ Título de Eleitor, com comprovante de votação atualizada, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- ✓ Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino, com idade de até 45 anos;
- ✓ Cédula de Identidade;
- ✓ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ✓ Comprovante da escolaridade exigida no Edital;
- ✓ Comprovante de registro no conselho profissional competente, quando for o caso, conforme especificado no Edital;

XII. Apresentar 02(duas) fotografias 3x4 recentes;
XIII. Apresentar certidão negativa civil e criminal, impeditivos do exercício da função pública;
XIV. Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados.
XV. Dados bancários.

Art. 4º - O início e o local dos trabalhos são os indicados no Edital e/ou a critério da administração.

Art. 5º - O não comparecimento do candidato importará em desistência tácita do certame.

Art. 6º - Publique-se o presente edital no Diário Oficial do Município para a produção de seus efeitos jurídicos e legais.

União – PI, 11 de março de 2026.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito de União - PI

Id:0B62274F2482A72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ
Um novo tempo, um novo tempo!
1998

DECRETO Nº 05, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 274 de 16 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, não onerando o limite de 35% de suplementação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Tamboril do Piauí, em 05 de março de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito do Município de Tamboril do Piauí
CPF 017.323.123-38

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 5/2026 , de 06 de Março de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

12.01.27.812.0011.2020	Promoção e Apoio de Atividades Esportivas	
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
TOTAL DO ANEXO		10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 5/2026 ,DE 06 de Março de 2026
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

12.01.27.812.0011.2020	Promoção e Apoio de Atividades Esportivas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
TOTAL DO ANEXO		10.000,00

Id:09FEE1D6C6F8A735

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 06, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 274 de 16 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Tamboril do Piauí, em 09 de março de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito do Município de Tamboril do Piauí
CPF 017.323.123-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 6/2026 , de 09 de Março de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

03.01.15.452.0008.2047	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		110.000,00
TOTAL DO ANEXO		110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 6/2026 ,DE 09 de Março de 2026
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

10.01.17.511.0012.2045	Manutenção do Sistema de Abastecimento d'Água Urbano e Rural	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		60.000,00
03.01.15.451.0008.1004	Pavimentação e Recuperação de Vias Publicas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		50.000,00
TOTAL DO ANEXO		110.000,00

Id:073856E60BE4A644

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 001/2021 - TP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES- PI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrito no CNJP/MF sob o CNPJ nº 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva, CPF nº 861.485.083-20, e de outro **LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº 14.194.227/0001-20, com sede na Rua Projetada 70, nº 10, Compasa, Cep: 64.600-000, Água Branca – PI, representada pelo Sr. Misael Lima Alves, CPF nº 014.378.963-59, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 001/2021 – TOMADA DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 24/03/2026 a 24/03/2027.

CLAUSULA SEGUNDA
1. Fica mantido o valor estabelecido na Cláusula Nona do Contrato nº 001/2021 - TP.

CLAUSULA TERCEIRA
1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida acarretaria a extrapolação desse limite. Contudo, nos termos do art. 57, § 4º, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo, que seria o limite de 60 meses, poderá ser prorrogado por até doze meses. No presente caso, o município necessita da utilização do veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A realização de um novo certame demandaria tempo e poderia inclusive elevar o preço da locação constante no ajuste que pretende aditivar. Desta feita, diante da necessidade da manutenção contratual, bem como da manutenção dos preços pela locação do sistema, resta devidamente justificado a formalização do ajuste.

CLAUSULA QUARTA
1. O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, 11 de março de 2026.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:.....

2. _____
CPF:.....

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 5/2026 , de 06 de Março de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

12.01.27.812.0011.2020	Promoção e Apoio de Atividades Esportivas	
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
TOTAL DO ANEXO		10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 5/2026 ,DE 06 de Março de 2026
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

12.01.27.812.0011.2020	Promoção e Apoio de Atividades Esportivas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
TOTAL DO ANEXO		10.000,00

Id:09FEE1D6C6F8A735

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 06, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 274 de 16 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Tamboril do Piauí, em 09 de março de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito do Município de Tamboril do Piauí
CPF 017.323.123-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 6/2026 , de 09 de Março de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

03.01.15.452.0008.2047	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		110.000,00
TOTAL DO ANEXO		110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piaui-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 6/2026 ,DE 09 de Março de 2026
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

10.01.17.511.0012.2045	Manutenção do Sistema de Abastecimento d'Água Urbano e Rural	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		60.000,00
03.01.15.451.0008.1004	Pavimentação e Recuperação de Vias Publicas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		50.000,00
TOTAL DO ANEXO		110.000,00

Id:073856E60BE4A644

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 001/2021 - TP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES- PI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrito no CNJP/MF sob o CNPJ nº 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva, CPF nº 861.485.083-20, e de outro **LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº 14.194.227/0001-20, com sede na Rua Projetada 70, nº 10, Compasa, Cep: 64.600-000, Água Branca – PI, representada pelo Sr. Misael Lima Alves, CPF nº 014.378.963-59, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 001/2021 – TOMADA DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 24/03/2026 a 24/03/2027.

CLAUSULA SEGUNDA
1. Fica mantido o valor estabelecido na Cláusula Nona do Contrato nº 001/2021 - TP.

CLAUSULA TERCEIRA
1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida acarretaria a extrapolação desse limite. Contudo, nos termos do art. 57, § 4º, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo, que seria o limite de 60 meses, poderá ser prorrogado por até doze meses. No presente caso, o município necessita da utilização do veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A realização de um novo certame demandaria tempo e poderia inclusive elevar o preço da locação constante no ajuste que pretende aditivar. Desta feita, diante da necessidade da manutenção contratual, bem como da manutenção dos preços pela locação do sistema, resta devidamente justificado a formalização do ajuste.

CLAUSULA QUARTA
1. O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, 11 de março de 2026.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:.....

2. _____
CPF:.....

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - Glauert Coelho Almeida - ***.323.123-** - 17/03/2026 21:34:12